



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0007551-06.2024.6.05.8000
INTERESSADO : MARCOS FRANCO ASSIS
ASSUNTO : Curso "Implementando e Gerenciando o Windows 11"

PARECER nº 242 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores propõe a contratação do Curso "Implementando e Gerenciando o Windows 11", aberto, na modalidade online (EAD Síncrono), a ocorrer no período de 29/07 a 01/08/2024, com carga horária total de 32 horas.

2 .O treinamento será ministrado pela empresa SISNEMA - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA e capacitará 09 servidoras e servidores lotados na SESAU, ao custo individual de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) e total de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1. Por meio do doc. nº 2781682, restou informado que a escolha da empresa *Sisnema* se deu em virtude de o seu conteúdo programático ser totalmente alinhado com as atividades executadas pelos servidores da SESAU, sua objetividade e aplicação na prática. Segue informando a unidade que, após efetuar pesquisa no site da Microsoft (fornecedor do sistema operacional Windows 11), não encontrou curso com o conteúdo programático que se aplicasse à necessidade da unidade em se tornar apta a prestar suporte no referido sistema operacional.

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2760602):

Este é um curso projetado para fornecer a você o conhecimento e as habilidades necessárias para instalar e configurar desktops e dispositivos Windows 11 em um ambiente de domínio do Windows Server Active Directory local. O parque computacional do TRE-BA será atualizado para o sistema operacional Windows 11. Portanto, a equipe de suporte ao usuário precisa estar capacitada.

4 .Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, Certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, Certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 2784117); b) Atestados de capacidade técnica da empresa (doc. nº 2784121); c) Notas

fiscais de treinamentos similares realizados pela empresa (doc. nº 2784122); d) Currículo dos instrutores (doc. nº 2795424) e e) Proposta (doc. nº 2795433).

4.1. Salientamos que, anteriormente à formalização do ajuste deverá ser confirmada a regularidade da empresa no que tange à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e ao FGTS, em virtude da perda de validade dos documentos ora acostados.

5. Por se tratar de evento aberto, o valor cobrado deveria ser o mesmo para qualquer interessado. Entretanto, a partir das notas fiscais acostadas e da proposta apresentada (docs. nºs 2784122 e 2795433), observamos valores distintos, porém muito próximos (R\$ 2.790,00 - TRT 4ª Região, R\$ 2.680,00 - Justiça Federal de 1º Grau e R\$ 2.650,00 - proposta ora apresentada, por participante), restando a nosso ver justificado o preço, nos termos da exigência prevista no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

6. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

7. Por fim, através do doc. nº 2807267, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 18/05/2024, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2832525** e o código CRC **F294091A**.